



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 5º parágrafo único da Lei Complementar nº 091 de 22 de dezembro de 2022, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS tem prazo de vigência até 30 de novembro de 2023;

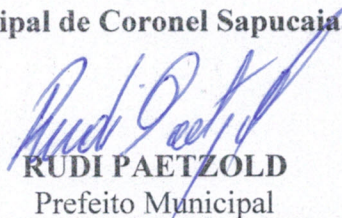
CONSIDERANDO que o prazo estipulado no art. 5º parágrafo único, não foi suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **31 de dezembro de 2024**, o prazo para o contribuinte requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, tudo em conformidade ao que estabelece o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 091/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 30 de novembro 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 03 de dezembro de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

áreas e setores administrativos a definição prévia das escalas de revezamento, a fim de garantir o regular funcionamento das repartições, em especial o atendimento ao público nos Postos de Saúde e Hospital.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 03 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 079/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 079/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 5º parágrafo único da Lei Complementar nº 091 de 22 de dezembro de 2022, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS tem prazo de vigência até 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado no art. 5º parágrafo único, não foi suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **31 de dezembro de 2024**, o prazo para o contribuinte requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, tudo em conformidade ao que estabelece o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 091/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 03 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES